

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS E TABELAS, QUE ESPECIFICA, DA LEI Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963, PARCIALMENTE MODIFICADA PELA LEI Nº 54, DE 28 DE SETEMBRO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ITEM “B”, DO § 1º, DO ART. 208, O ART. 209, O § ÚNICO DO ART. 213 E O ART. 316 DA LEI Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965, PARCIALMENTE MODIFICADA PELA LEI Nº 54, DE 28 DE SETEMBRO DE 1964, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 1º - SERÃO CONSIDERADAS COMO ELEMENTO REPRESENTATIVO DO MOVIMENTO ECONÔMICO:

A) . . .

B) PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE OPEREM EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS - O MOVIMENTO ECONÔMICO CORRESPONDENTE À SOMA DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EFETUADOS NO MUNICÍPIO.

ART. 209 - DENTRO DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO, OS CONTRIBUINTES SUJEITOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO COMO BASE NO MOVIMENTO ECONÔMICO FARÃO ENTREGA À PREFEITURA, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, DE UMA DECLARAÇÃO FISCAL RELATIVA A ESSE MOVIMENTO E CORRESPONDENTE AO MÊS ANTERIOR.

ART. 213 . . .

PARÁGRAFO ÚNICO - A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SERÁ PROCESSADA ATÉ O VIGÉSIMO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE.

ART. 316 - A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA SERÁ PAGA DA SEGUINTE FORMA:

A) 50% (CINQÜENTA POR CENTO) NO INÍCIO DA OBRA; E

B) 50% (CINQÜENTA POR CENTO) AO FINAL DA OBRA, QUE NÃO PODERÃO SER EXIGIDOS ANTES DE DECORRIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE PEQUENO RECURSO, PODERÁ O PREFEITO MUNICIPAL DIVIDIR ATÉ EM 6 (SEIS) PRESTAÇÕES MENSAS O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO A SER PAGA.

ART. 2º AS TABELAS A-I E A-II, ANEXAS, SUBSTITUIRÃO AS DE IGUAIS LETRAS E NÚMEROS CONSTANTES DA LEI Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963, MODIFICADAS PARCIALMENTE PELA LEI Nº 54, DE 28 DE SETEMBRO DE 1964.

ART. 3º - FICAM REVOGADAS O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 209, O ART. 214 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 316 DA MENCIONADA LEI Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), MODIFICADA PELA LEI Nº 54 DE 28 DE SETEMBRO DE 1964.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRAR EM VIGOR EM 1º DE JANEIRO DE 1966, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1965.

ANEXO

TABELA A - I

MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELO GIRO COMERCIAL GRAVADO POR IMPOSTOS FEDERAIS E ESTADUAIS

Nº	ATIVIDADES	ALÍQUOTAS
1	INDÚSTRIAS EM GERAL	0,8%
2	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	0,8%
3	COMÉRCIO DE TRANSPORTE	0,4%
4	BARES, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIEM COM BEBIDAS ALCOÓLICAS: SOBRE TODO O GIRO COMERCIAL.	2,5%
5	COMÉRCIO EM GERAL	2,0%

TABELA A - II

MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELA RECEITA BRUTA ATURADA NOS TERMOS DAS LETRAS A E F DO ART. 208, CAPÍTULO II, DO TÍTULO VIII.

6	EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1,0%
7	PROPRIETÁRIOS RURAIS	1,0%
8	ESTABELECIMENTOS QUE OPEREM EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS	0,5%
9	ESTABELECIMENTOS QUE OPEREM EM CONSTRUÇÕES CIVIS OU EMPREITEIRAS DE OBRAS, ASSIM COMO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES, SEJA POR EMPREITADA, OU SUB-EMPREITADA, TOTAL OU PARCIAL.	0,5%
10	HOTÉIS E PENSÕES	2,0%
11	CINEMAS	2,0%

12	ESTABELECIMENTOS QUE OPEREM EM SEGUROS	2,0%
13	ESTABELECIMENTOS QUE OPEREM EM CAPITALIZAÇÃO	2,0%
14	ESTABELECIMENTOS QUE EXPLOREM, EM CARÁTER PERMANENTE, DIVERSÕES PÚBLICAS, MENOS CINEMA.	2,0%
15	ESTABELECIMENTOS QUE OPEREM POR MEIO DE COMISSÕES, REPRESENTAÇÕES E MEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS	3,0%
16	GARAGENS LOCADORAS	3,0%
17	TIPOGRAFIAS, OFICINAS EM GERAL, QUAISQUER OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE EXPLOREM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS OUTROS COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1,0%
18	CORRETORES, AGENTES, VENDEDORES OU COMPRADORES, REPRESENTANTES, PREPOSTO OU LEILOEIROS	3,0%
19	EXTRAÇÃO DE MADEIRA, AREIA, PEDRA E ARGILA	2,0%
20	EMPRESA QUE EXPLORE LOTEAMENTO E VENDA DE TERRENO	3,0%

